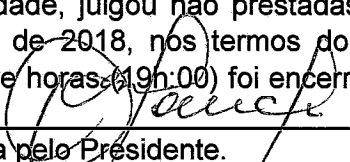




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ATA DA 7ª SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ.

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019), em sua Sala de Sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, presentes os Juízes **MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO (Presidente)**, **SUELI PEREIRA PINI**, **JUCÉLIO FLEURY NETO**, **CARLOS ALBERTO CANEZIN**, **ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS**, **LÉO ALEXANDRO DE LIMA FURTADO**, **RIVALDO VALENTE FREIRE** e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor **JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO**. -x-x- Secretariou a Sessão O Bel. **Orlando de Carvalho Ribeiro Júnior**, Secretário Judiciário. -x-x- Às dezessete horas e dez minutos (17h:10) foi aberta a Sessão. -x-x- I - **ATAS**: Lida e aprovada a Ata da Sexta (6ª) Sessão Judiciária Ordinária. -x-x- II - **JULGAMENTOS**: 1) **Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0601559-23.2018.6.03.0000**. **Origem**: Macapá/AP. **Relatora**: Juíza Sueli Pini. **Investigante**: Ministério Público Eleitoral. **Investigado**: Aline Paranhos Varonil Gurgel **Advogados**: Eduardo dos Santos Tavares (OAB/AP nº 1548-A), Kamila Maia Nogueira Fernandes (OAB/AP nº 2553), Fernanda Miranda de Santana (OAB/AP nº 3600); Rafaela Costa de Souza (OAB/AP nº 4111), Larissa Cristina da Silva Barbosa (OAB/AP nº 4240). **Investigado**: Clemilson Casemiro Pereira. **Advogada**: Marcia Adriane Rabelo de Oliveira (OAB/AP nº 3026). **Decisão**: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, conheceu da ação e, no mérito, por maioria, julgou-a improcedente, nos termos dos votos proferidos. Vencido o Juiz Rivaldo Valente. -x-x- 2) **Petição nº 0600081-77.2018.6.03.0000**. **Origem**: Macapá/AP. **Relatora**: Juíza Sueli Pini. **Interessado**: Partido da Mulher Brasileira - PMB. **Advogados**: Rogério Costa de Almeida (OAB/AP nº 698) e Danilo Augusto de Souza Silva (OAB/AP nº 3492). **Decisão**: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de regularização do Partido da Mulher Brasileira – PMB, nos termos do voto da Juíza Relatora. -x-x- 3) **Prestação de Contas nº 0601491-73.2018.6.03.0000**. **Origem**: Macapá/AP. **Relatora**: Juíza Sueli Pini. **Interessado**: Eldo Monteiro Duarte. **Advogado**: Haroldo da Silva Oliveira (OAB/AP nº 980-B). **Decisão**: O Tribunal Regional do Amapá, por unanimidade, conheceu do pedido e, no mérito, aprovou com ressalvas a prestação de contas de Eldo Monteiro Duarte, referente às eleições 2018, nos termos do voto da Juíza Relatora. 4) **Prestação de Contas nº 0601408-57.2018.6.03.0000**. **Origem**: Macapá/AP. **Relator**: Juiz Jucélio Neto. **Interessado**: Paulo Sérgio Gahma dos Santos. **Advogado**: Camila Virgílio da Silva Azevedo (OAB/AP nº 2907). **Decisão**: O Tribunal Regional do Amapá, por unanimidade, julgou não prestadas as contas de Paulo Sérgio Gahma dos Santos, referente às eleições de 2018, nos termos do voto do Juiz Relator. -x-x- Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e dez minutos (19h:00) foi encerrada a Sessão. E para constar, eu, Orlando de Carvalho Ribeiro Júnior , Secretário da Sessão, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente.


Juiz Presidente